Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1286470 - SP (2018/0100806-6)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: NINO DI LORETO
AGRAVANTE	: FERDINANDO DI LORETTO
ADVOGADO	: FRANCISCO MALDONADO JUNIOR - SP017757
AGRAVADO	: COPRAVAP - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS VALE DO PARANAPANEMA LTDA
AGRAVADO	: FENIX AGRO PECUS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADOS	: JOSÉ JORGE THEMER - SP094253 ELIANE EMILIA COLODETO ZÁIA - SP274038 CLAYTON LUIS NOVAES CANATELLI - SP231887

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ALEGAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO/FERIADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL E DO AGRAVO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO POSTERIOR.
AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator